



IC 000164.2018.16.001/0

INQUIRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE IC

Considerando que não foi possível, até a presente data, ultimar a investigação instaurada, prorrogo o prazo para a conclusão deste inquérito civil por mais um ano, conforme prevê o artigo 9º da Resolução CSMPT n.º 69/2007.

A comunicação à Câmara de Coordenação e Revisão.

Cuida-se de Inquérito Civil instaurado após relato de irregularidades relativas às condições sanitárias e de conforto a que estão submetidos os servidores do anexo do Fórum da Comarca de Imperatriz/MA, além do relato de não cumprimento das medidas de proteção contra incêndio.

Visando elucidar os fatos em toda a sua extensão, foi determinada a realização de inspeção pelo Analista Pericial e requisitada a realização de vistoria pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Durante a inspeção realizada pelo Analista Pericial foram identificadas sérias irregularidades com aptidão para por em risco a vida dos servidores públicos (Laudo Pericial 2927.2018).

Em audiência administrativa realizada em 04/06/2018, o Diretor do Fórum da Comarca de Imperatriz/MA, Dr. ADOLFO PIRES DA FONSECA NETO, chegou-se ao consenso de que a mudança de seria aconselhável em razão da quantidade de problemas, considerando que se trata de prédio alugado.

Expediu-se a Recomendação 2937.2018, recomendando a adoção das medidas necessárias com vistas ao cumprimento das normas cujo descumprimento foi atestado pelo perito ministerial e outras providências com vistas a assegurar a incolumidade dos servidores do TJMA.

Em resposta à requisição ministerial, o 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR encaminhou relatório de vistoria realizada em 11/06/2018, que concluiu que “a estrutura de construção da edificação não oferece condições mínimas de segurança, colocando em risco a integridade física dos funcionários e usuários” (Doc n.º 001154.2018).

Por meio do peticionamento de 06/08/2018 o sindicato denunciante noticia o descumprimento da Recomendação e pede que seja interditado/lacrado o supracitado imóvel.

Por meio do peticionamento de 06/09/2018, o Estado do Maranhão encaminhou ofício da Presidência do TJMA (datado de 10/07/2018), em que é

informado que “a Diretoria de Engenharia deste Tribunal de Justiça realizará estudo técnico preliminar visando a mudança (desocupação total do imóvel citado) para outra localidade com condições adequadas”.

Ofertou-se o prazo de 30 dias para que o TJMA apresentasse plano para a solução da questão do menor prazo possível, inclusive manifestação quanto à possibilidade imediata de fechamento do imóvel e colocação dos servidores provisoriamente em teletrabalho (Despacho de 25/10/2018).

Por intermédio do Peticionamento de 31/10/2018, o TJMA informou que estaria em curso o processo de transferência dos servidores e que após a conclusão, o anexo seria completamente desocupado.

Notificado (Notificação 651.2019), o noticiante (SINDJUS) informou que ainda existia trabalhadores laborando no anexo do Fórum da Comarca de Imperatriz/MA (Peticionamento 14/02/2019).

Durante audiência realizada em 28/02/2019, o SINDJUS informou que a transferência de servidores foi apenas parcial; sendo que os servidores da Vara da Mulher, Setor de Psicologia e Setor de Serviço Social da Vara da Mulher permanecem no imóvel situado à Rua Frei Manoel Procópio (Ata de Audiência 1110.2019).

Foram então requisitadas informações, ao Diretor do Fórum de Imperatriz/MA, acerca da transferência integral dos servidores do imóvel situado à Rua Frei Manoel Procópio (Ofício 1195.2019).

Em resposta, diretor do fórum informou que as informações devem ser requisitadas à Presidência do TJMA.

Oferto ao TJMA o prazo improrrogável de 30 dias para total desocupação do imóvel situado à Rua Frei Manoel Procópio, ainda que com a colocação de servidores em teletrabalho ou home working, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Ciência do teor do presente despacho à Presidência do TJMA (via setor de transportes da PRT16), ao Procurador do Estado habilitado nos autos (Dr. MIZUEL COELHO DE SOUSA E SILVA, via email e telefone cadastrados no sistema PELE), ao Diretor do Fórum da Comarca de Imperatriz/MA, Dr. ADOLFO PIRES DA FONSECA NETO (adolfo@tjma.jus.br – Telefone: 99 99122-1043).

Ciência do teor do presente Despacho ao SINDJUS para que, findo o prazo deferido, se manifeste acerca da total desocupação do mencionado imóvel.

IMPERATRIZ, 20 de maio de 2019

ANDREA DA ROCHA CARVALHO GONDIM
PROCURADORA DO TRABALHO